



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

Edital nº 08 de 09 de Fevereiro de 2018

Lista de Espera SiSU 2018.1

A Pró-Reitora de Ensino do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a portaria Ministerial nº 391/02 e o Decreto nº 5.773/06, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, torna público que a seleção de candidatos da Lista de Espera do SISU para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidas pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, para ingresso no 1º semestre de 2018 que utilizará resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente ao ano de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas de que trata este Edital será efetuada, inicialmente, obedecendo-se a Lista de Espera SiSU **2018.1** para cada curso do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, obedecendo as cotas instituídas de acordo com a Lei nº 12.711/2012 e a Lei Nº 13.409/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos superior das instituições federais de ensino.

1.2 Os candidatos da **Lista de Espera do Sisu 2018.1** deverão comparecer à reunião de confirmação de matrícula, no *Campus* do curso para qual optou na lista de espera do Sisu **2018.1 (conforme item 8 deste edital)**, com a documentação exigida para matrícula, porém o mesmo **poderá ser selecionado ou não** para preenchimento das vagas ofertadas em cada curso, conforme o item 2 deste edital (o recinto ficará aberto no decorrer da reunião). Será respeitada a ordem de classificação da lista de espera dos **candidatos presentes** à reunião obedecendo as Leis Nº 12.711/2012 e Nº 13.409/2016 e suas regulamentações.

Parágrafo Único: Somente os candidatos que estiverem presentes no dia da reunião de confirmação de matrícula concorrerão às vagas disponíveis.

1.2.1. A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de 18 anos, ou na forma como segue:

a) No caso do candidato **menor de 16 anos**, a matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detêm sua guarda);

b) No caso do candidato **maior de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detêm sua guarda).

c) No caso de impedimento do candidato maior de idade, **um representante legal, com idade de 18 anos ou mais para representá-lo** deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula (anexo III).

d) No caso dos candidatos que se enquadrem no disposto nas **alíneas a e b** do item **1.2.1.** em caso de impedimento, **um representante legal, com idade de 18 anos ou mais para representá-lo** deverá ser instituído pelos responsáveis legais do candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula (anexo III).

1.2.2. Ocorrendo o disposto na alínea **d** do subitem **1.2.1.** o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no **item 3.3** deste Edital, os originais e cópias da procuração e da sua identidade.

1.3 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 1.2, aquelas vagas remanescentes de cotas deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente, em escolas públicas, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos.

1.4 O candidato que chegar após a chamada de seu nome, **perde o direito de classificação.** Havendo vagas ociosas, após concluir a chamada de toda lista, o candidato retardatário poderá participar de acordo o item 1.5.

1.5 Obedecendo aos **itens: 1.2 e 1.3** e não preenchendo as vagas, será feita chamada geral dos candidatos restantes que optaram pelo curso, obedecendo a ordem de classificação, independentemente de ampla concorrência ou cotista.

1.6 Finalizando todas as etapas será feito uma lista dos alunos restantes para preenchimento de vagas que poderão surgir no processo de matrícula ou início de aulas obedecendo sempre à ordem de classificação.

1.7 Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pela Lista de Espera do Sisu **2018.1**, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, realizará cadastramento de candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2017 e que desejem ingressar nas vagas remanescentes do IF Sertão –PE, conforme cronograma do item 8 deste Edital, mesmo que no Sisu **2018.1** não tenham optado por cursos do IF Sertão-PE.

2. VAGAS

2.1 CAMPUS SALGUEIRO

MODALIDADE	CURSOS	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
LICENCIATURA	Licenciatura Física	Matutino	08	01	03	01	02	01	01	01	01	19
TECNOLOGIA	Sistemas para Internet	Noturno	10	01	01	00	01	01	02	01	01	18
TECNOLOGIA	Alimentos	Matutino	12	01	02	01	01	01	01	01	01	21
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS:												58

2.2 CAMPUS FLORESTA

MODALIDADE	CURSOS	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
TECNOLOGIA	GTI- Gestão de Tec. da Informação	TARDE	06	01	02	01	02	01	01	01	01	17
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS:												17

2.2 CAMPUS PETROLINA

MODALIDADE	CURSOS	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V979	TOTAL DE VAGAS
LICENCIATURA	COMPUTAÇÃO	TARDE	07	02	02	00	01	00	01	01	01	01	16
TECNOLOGIA	ALIMENTOS	TARDE	08	01	00	02	03	01	01	00	01	01	18
LICENCIATURA	QUÍMICA	NOITE	07	01	04	01	03	01	00	01	01	01	20
LICENCIATURA	FÍSICA	TARDE	06	00	02	01	03	01	01	01	01	01	17
LICENCIATURA	FÍSICA	NOITE	07	02	01	01	02	00	00	01	00	01	15
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS:													86

2.2 CAMPUS SERRA TALHADA

MODALIDADE	CURSOS	TURNOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
LICECIATURA	FÍSICA	MANHÃ	10	03	03	02	01	02	02	01	01	25
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS:												25

2.2 CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

MODALIDADE	CURSOS	TURNOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V979 (PNE)	TOTAL DE VAGAS
BACHARELADO	AGRONOMIA	MANHÃ	10	01	01	00	02	01	01	01	01	01	19
TECNOLOGIA	VITICULTURA	TARDE	7	01	01	01	01	01	02	01	02	01	18
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS:												37	

LEGENDA:**A0:** Ampla concorrência**Grupo L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**Grupo L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**Grupo L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**Grupo L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**Grupo L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**Grupo L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**Grupo L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**Grupo L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**V979:** Portador de necessidades especiais.

3. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA DO SISU 2018.1

3.1 Os candidatos da Lista de espera do Sisu **2018.1** que comparecerem à reunião de processo de confirmação de matrícula e forem classificados, deverão, neste ato, efetuar a matrícula na Secretaria de Controle Acadêmico do *Campus* para o qual o candidato concorreu.

3.2 O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo determinado perderá o direito à vaga (Portaria Ministerial nº 837 de 31/08/1990, art. 10).

3.3 Constituem-se documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados:

Documentação exigida para todos os grupos.

- ✓ Fotocópia e original do histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19) ou equivalente;
- ✓ Fotocópia e original de documento de identificação oficial com foto;
- ✓ Fotocópia e original do CPF;
- ✓ Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Fotocópia e original do Título de Eleitor com o Comprovante de Quitação Eleitoral ou Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, se for maior de 18 anos;
- ✓ Fotocópia e original do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, se for maior de 18 anos (para sexo masculino);
- ✓ Fotocópia do comprovante de residência atual;
- ✓ 02 (duas) fotos 3x4 atuais e coloridas;
- ✓ Procuração (quando a matrícula for efetuada por terceiros).

Obs: Os alunos deverão levar nova documentação mesmo que já tenham cursado algum curso na Instituição.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VAGAS RESERVADAS DA LEI Nº 12.711/2012 e Lei Nº 13.409/2016

Além da documentação exigida para matrícula de **todos os grupos**, os candidatos às **vagas reservadas conforme Lei nº 12.711/2012 e Lei Nº 13.409/2016**, ainda deverão trazer os documentos exigidos de acordo com o enquadramento abaixo:

Grupo L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012), deverão apresentar:

Documentos comprobatório:

Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (anexo I).

A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:

1.1 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando

for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

3. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

5. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Grupo L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012), deverão apresentar:

Documentos comprobatório:

Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;

Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (anexo I);

Indígenas devem apresentar documento comprobatório;

Preencher o formulário para verificação de cor/raça (anexo II);

Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:

1.1 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

3. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas

vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

5. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Grupo L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012) , deverão apresentar:

Documentos comprobatório:

Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.

Grupo L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Apresentar declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;

Indígenas, apresentar documento comprobatório;

Preencher o formulário para verificação de cor/raça (anexo II);

Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

Grupo L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos comprobatório:

Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;

No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID;

Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (anexo I).

A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:

1.1 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

3. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses,

pelo menos.

4. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

5. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Grupo L10: Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

Documentos comprobatório:

Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;

No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID;

Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (anexo I);

Indígenas devem apresentar documento comprobatório;

Preencher o formulário para verificação de cor/raça (anexo II);

Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:

1.1 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

3. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

5. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses,

pele menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Grupo L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos comprobatório:

Apresentar declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;

No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID.

Grupo L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos comprobatório:

Apresentar declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;

No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID;

Indígenas devem apresentar documento comprobatório;

Preencher o formulário para verificação de cor/raça (anexo II);

Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

3.4 Após a matrícula, o IF Sertão-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de qualquer irregularidade na documentação implicará na desclassificação do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis. De acordo com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, é proibido uma pessoa ocupar 2 (duas) vagas simultaneamente, em instituições públicas de ensino superior.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.

3.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar na página eletrônica da instituição, no endereço www.ifsertao-pe.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo complementar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano **2018.1**.

3.7 A matrícula do candidato classificado neste processo seletivo implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2017.

3.8 As visitas técnicas, bem como as aulas práticas e aulas de recuperação, poderão ser ministradas em turno oposto, e/ou aos sábados, de acordo com a necessidade de cada curso.

4. CADASTRAMENTO PARA VAGAS REMANESCENTES

4.1 As vagas não preenchidas serão ofertadas aos candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente ao ano de 2017 e realizarem o cadastramento conforme cronograma deste edital.

4.2.1 Para concorrer a tais vagas o candidato deverá comparecer na data (**conforme item 8 deste edital**), no Campus do curso para o qual deseja concorrer, munido de um documento de identidade com foto e do boletim de desempenho do **ENEM 2017**, obtido no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> Não será cobrada nenhuma taxa de cadastramento.

4.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos e a Carteira Nacional de Habilitação (com

foto), expedida conforme o Código Nacional de Trânsito (Lei n. 9602, de 21/01/98), são considerados documentos de identidade e que permitam a comparação da foto.

4.2.1.2 Não serão aceitos como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, ou por não permitirem a comparação da foto, a Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

4.2.1.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro, atualizada, ou passaporte, com visto válido.

4.2.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

4.2.2 O resultado para o preenchimento das vagas remanescentes, matrícula e remanejamento acontecerão conforme cronograma descrito no item 8 deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

5.1 Os candidatos que se cadastrarem para as vagas remanescentes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética obtida no Enem 2017.

5.1.1 No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos nas provas, em sequência:

5.1.1.1 Linguagens, Códigos e suas tecnologias;

5.1.1.2 Matemática e suas tecnologias;

5.1.1.3 Maior idade.

6. DA MATRÍCULA DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1 A matrícula deverá ser efetuada na Secretaria de Controle Acadêmico do Campus para o qual o candidato concorreu no período descrito no cronograma, item 8 deste edital, conforme as regras mencionadas nos itens 3.1 a 3.7.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

7.2 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

7.3 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Processos Seletivos do IF SERTÃO-PE.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2018.1

É de exclusiva responsabilidade dos CANDIDATOS a observância do cronograma quanto ao horário de atendimento e aos demais procedimentos estabelecidos pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**.

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
09/02/2018	A partir das 14h	Divulgação da lista de espera do Sisu 2018.1	Endereço eletrônico http://www.ifsertao-pe.edu.br
16/02/2018	9:30h	Reunião de confirmação de matrícula	IF Sertão-PE, CAMPUS SERRA TALHADA para o qual se inscreveu na lista de espera do Sisu 2018.1
20/02/2018	9:30h	Reunião de confirmação de matrícula	IF Sertão-PE, CAMPUS FLORESTA para o qual se inscreveu na lista de espera do Sisu 2018.1
08/03/2018	9:30h	Reunião de confirmação de matrícula.	IF Sertão-PE, CAMPUS SALGUEIRO para o qual se inscreveu na lista de espera do Sisu

			2018.1
15/03/2018	9:30h	Reunião de confirmação de matrícula.	IF Sertão-PE, CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL para o qual se inscreveu na lista de espera do Sisu 2018.1
15/03/2018	9:30h	Reunião de confirmação de matrícula para os cursos de Licenciatura em Química e Licenciatura em Física	IF Sertão-PE, CAMPUS PETROLINA para o qual se inscreveu na lista de espera do Sisu 2018.1
16/03/2018	9:30h	Reunião de confirmação de matrícula para os cursos Licenciatura em Computação e Tecnologia em Alimentos.	IF Sertão-PE, CAMPUS PETROLINA para o qual se inscreveu na lista de espera do Sisu 2018.1
19/03/2018	A partir 14h	Divulgação de vagas remanescentes disponíveis para cadastramento.	Endereço eletrônico http://www.ifsertao-pe.edu.br
20/03/2018	9h às 12h e de 13h às 17h	Cadastramento para preenchimento de vagas remanescentes.	IF Sertão-PE <i>Campus</i> do curso para o qual concorrerá, na Secretaria de Controle Acadêmico.
21/03/2018	A partir das 14h	Resultado para as vagas remanescentes.	Endereço eletrônico http://www.ifsertao-pe.edu.br
22/03/2018	9h às 12h e de 13h às 17h	Matrícula dos classificados para vagas remanescentes.	IF Sertão-PE <i>Campus</i> do curso para o qual foi aprovado, na Secretaria de Controle Acadêmico.
23/03/2018	A partir das 14h	Resultado do 1º Remanejamento para as vagas remanescentes	Endereço eletrônico http://www.ifsertao-pe.edu.br
26/03/2018	9h às 12h e de 13h às 17h	Matrícula do 1º remanejamento.	IF Sertão-PE <i>Campus</i> do curso para o qual foi aprovado, na Secretaria de Controle Acadêmico.

Maria Marli Melo Neto
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I - DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO

DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

ANEXO II - DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE COR/RAÇA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO**

DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE COR/RAÇA

Eu, _____ declaro ser
_____ (pardo, preto ou indígena), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012,
de acordo com a classificação oficial do IBGE. Declaro também estar ciente de que informações
prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e
instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

ANEXO III - TERMO DE PROCURAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO**

TERMO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____, estado civil _____, RG n.º _____, Órgão Emissor/UF: _____ CPF n.º _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

_____, nomeio e constituo meu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, estado civil _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ para _____

(defina quais os poderes que você conferirá ao seu procurador). Válido até: _____.

_____ / ____ (Estado), ____ de _____ de _____

Assinatura (com firma reconhecida em cartório)
